

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 006/97

Súmula: Autoriza a transferir à COPEL o acervo de iluminação pública e dá outras providências.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A transferência a que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência.

Art. 2º - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, viadutos, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias instaladas em altura igual ou superior a 15 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 25 de fevereiro de 1997.

PUBLICAÇÃO
DATA DE PUBLICAÇÃO
ASSINATURA
AAS/aas

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

Trabalhos Municipais

Lei nº 000/97

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Companhia de Saneamento de São Paulo (COSANSP) a execução dos serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Companhia de Saneamento de São Paulo (COSANSP) a execução dos serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a execução dos serviços de manutenção e conservação das redes de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Companhia de Saneamento de São Paulo (COSANSP) a execução dos serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a execução dos serviços de manutenção e conservação das redes de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Companhia de Saneamento de São Paulo (COSANSP) a execução dos serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a execução dos serviços de manutenção e conservação das redes de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Companhia de Saneamento de São Paulo (COSANSP) a execução dos serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a execução dos serviços de manutenção e conservação das redes de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Companhia de Saneamento de São Paulo (COSANSP) a execução dos serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a execução dos serviços de manutenção e conservação das redes de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Companhia de Saneamento de São Paulo (COSANSP) a execução dos serviços de saneamento básico e de coleta e tratamento de esgoto, bem como a execução dos serviços de manutenção e conservação das redes de coleta e tratamento de esgoto.

Trabalhos Municipais, 20 de fevereiro de 1997.

Trabalhos Municipais
Trabalhos Municipais

PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platense	
Data 02/03/97	Edição nº 597
Página(s) 12	Código -
Assinatura 	